



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XXIX Nº 5179

Uberlândia - MG, quarta-feira, 19 de julho de 2017.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS

DECRETO Nº 17.203, DE 19 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO PÚBLICO ESPECIALIDADE AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, DE QUE TRATA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 23 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no subitem 14.9 do item 14. do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado de 23 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 4916, de 23 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado para o cargo Auxiliar Administrativo em Serviço Público especialidade Agente de Apoio Operacional, de que trata o Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado de 23 de junho de 2016, cujo resultado foi divulgado no Diário Oficial do Município nº 4949, de 09 de agosto de 2016.

Uberlândia, 19 de julho de 2017.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

Mrfs/sav/PGM nº 7480/2016

DECRETO Nº 17.204, DE 19 DE JULHO DE 2017.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGP/UBERLÂNDIA, DESIGNA MEMBROS, REVOGA O DECRETO Nº 16.402, DE 4 DE ABRIL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 10.776, de 13 de maio de 2011 e na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP/Uberlândia, que tem por finalidade promover a gestão das parcerias público-privadas do Município de Uberlândia.

Art. 2º O Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas CGP/Uberlândia, de que trata o art. 1º deste Decreto, terá a seguinte composição:

I - Secretário Municipal de Gestão Estratégica;

II - Secretário Municipal de Administração;

III - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico.

IV - Assessor Especial do Gabinete do Prefeito;

V - Assessor Jurídico de Gestão Estratégica;

§ 1º O Presidente do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas CGP/Uberlândia será o Secretário Municipal de Gestão Estratégica.

§ 2º O Presidente do Comitê poderá convocar representantes de órgãos ou entidades públicas ou privadas, para participar das reuniões, sem direito a voto.

§ 3º Os membros do CGP/Uberlândia, nas suas ausências ou impedimentos, serão representados pelos seus substitutos legais.

§ 4º Aos membros do CGP/Uberlândia será vedada a participação em discussões e direito de votar em matéria de parceria público-privada na qual tenha interesse pessoal conflitante, devendo comunicar aos demais membros do Comitê as causas do impedimento, fazendo constar em ata a natureza e extensão do conflito.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas CGP/Uberlândia:

I - aprovar a modelagem aplicável a cada projeto de PPP;

II - tomar conhecimento dos relatórios de auditoria;

III - requisitar servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta para promover apoio técnico aos projetos de PPP ou para compor grupos de trabalho;

IV - autorizar a contratação de consultoria externa para auxiliar os projetos de PPP;

V - fazer divulgar o relatório anual pormenorizado de suas atividades, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Uberlândia;

VI - deliberar sobre qualquer outra matéria de interesse dos projetos de PPP, inserindo a fixação de condições e prazos para o atendimento de suas determinações.

§ 1º As autorizações e as aprovações do CGP/Uberlândia não poderão perfazer a autorização específica do ordenador de despesas, nem a análise e aprovação da minuta de edital efetuada pelo órgão ou entidade que realizar a licitação.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Uberlândia/MG,
criado pela Lei Municipal nº 8485 de
24/11/2003.

Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de
Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600
Bairro Santa Mônica
Telefone: 34 3239-2684
Fax: 34 3235-8553

Paginação:

Luiza Lozano Knychala e Victor Grama Valentim
Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser obtidas no portal da Prefeitura de
Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

§ 2º As autorizações e as aprovações do CGP/Uberlândia são requisitos para a autorização do ordenador de despesa.

Art. 4º O Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas poderá instituir grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas.

§ 1º O ato de instituição do grupo ou comissão temática estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e o prazo de duração.

§ 2º Poderão ser convocados a participar dos trabalhos dos grupos ou comissões temáticas representantes de órgãos e de entidades públicas ou privadas.

Art. 5º O requerimento de deliberação do CGP/Uberlândia sobre a contratação de parceria público-privada, em especial a autorização para realização de licitação, deverá seguir a legislação vigente e tramitar para análise dos órgãos municipais competentes.

Art. 6º Compete ao Presidente do CGP/Uberlândia:

I - convocar e presidir as reuniões do CGP/Uberlândia;

II - aprovar o encaminhamento das matérias ao CGP/Uberlândia e definir a pauta das reuniões;

III - expedir e fazer publicar no Diário Oficial do Município de Uberlândia as normas e as deliberações aprovadas pelo CGP/Uberlândia;

IV - submeter à apreciação e aprovação do CGP/Uberlândia:

a) minutas dos relatórios a serem remetidos à Câmara Municipal de Uberlândia, detalhando as atividades desenvolvidas e o desempenho dos contratos celebrados no âmbito do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

b) decretos sobre matérias de interesse do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

V - manifestar-se publicamente em nome do CGP/Uberlândia ou designar membro que o faça em seu lugar.

§ 1º Ao Presidente, nos casos de urgência e relevante interesse público, será conferida a prerrogativa de deliberar sobre matérias de competência do CGP/Uberlândia, ad referendum do Comitê.

§ 2º As deliberações ad referendum do CGP/Uberlândia deverão ser submetidas pelo Presidente ao Comitê na primeira reunião subsequente à deliberação.

Art. 7º O CGP/Uberlândia manterá e atualizará, no mínimo semestralmente, página na internet na qual serão apresentadas, ao menos as seguintes informações:

I - instruções para contato com o Comitê ou setor designado para prestar informações públicas sobre as parcerias público-privadas;

II - a legislação municipal, decretos, resoluções, portarias e demais atos normativos relacionados ao Programa Municipal de PPP;

III - informações básicas sobre cada projeto do Programa Municipal de PPP, incluindo área atendida, modelagem da parceria público-privada em perspectiva, estimativa do valor total dos investimentos e dos custos de operação, estimativa do valor do contrato, prazo estimado do contrato, prazo estimado para licitação na data da atualização;

IV - em destaque, avisos de audiências públicas, consultas públicas e licitações em andamento;

V - documentos, editais, anexos, avisos e outros tipos de documentos de licitações em andamento.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 16.402, de 4 de abril de 2016 e suas alterações.

Parágrafo Único. Os documentos e atividades iniciadas pelo Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas CGP/Uberlândia, designado pelo Decreto nº 16.402/2016, passam automaticamente a integrar e ser exercido pelo Comitê Gestor instituído por este decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de julho de 2017.

O DELMO LEÃO
Prefeito Municipal

GMN/PGM nº 8209/2017

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

DESIGNA OS SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA QUE MENCIONA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 7º, § 5º, II e § 6º da Lei Delegada Municipal nº 047, de 8 de junho de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo mencionados para exercerem as Funções de Confiança que menciona, sendo:

I – Celeste das Dores Alves, matrícula nº 14.468-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 11, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio, para a Função de Confiança de Encarregado de Apoio a Comboio FC/CC-11,

II – Wilerson Rosa de Lima, matrícula nº 3.602-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Desenhista, Padrão 16, Nível de Qualificação Ensino Médio, para a Função de Confiança de Coordenador do Núcleo de Apoio Logístico FC/CC-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de julho de 2017.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

CAT/alz

DECRETO S/Nº

DECLARA ESTÁVEL A SERVIDORA GISLENE FRAGA DOS REIS SOARES.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada estável a servidora GISLENE FRAGA DOS REIS SOARES, matrícula nº 27.975-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (Português), Classe SUP-MA-E, Nível 1, a contar de 15 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de julho de 2017.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

CAT/alz.

DECRETO S/Nº

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ELIANE CRISTINA DE ALMEIDA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 0844/2017 – SEDESTH/NRH, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, datado de 24 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação de ELIANE CRISTINA DE ALMEIDA, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE APOIO AOS CONSELHOS CC-13, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, constante no Decreto s/nº de 5 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.148, em 5 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de julho de 2017.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

CAT/jjj

DECRETO S/Nº

RETIFICA O DECRETO S/Nº DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE “NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO CC-2, CAMILA ALVES ANTUNES GODOY”.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 491/SMA-GS-AJ, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 13 de julho de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto s/nº de 24 de fevereiro de 2017, publicado no “Diário Oficial do Município”, nº 5083, em 24 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica nomeada CAMILA ALVES ANTUNES GODOY, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico CC-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, retroativo a 19 de janeiro de 2017”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de julho de 2017.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

CAT/alz

PORTARIAS

PORTARIA Nº 42.206, DE 19 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR RODRIGO ROBLEDO ALVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340, DE 23 DE JANEIRO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010

Considerando a compensação de valores referentes a licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 8.407/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal RODRIGO ROBLEDO ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo, de Agente Fiscal (fiscal de Transportes), Padrão 4, Ensino Médio, matrícula 17.175-1, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a compensação de 02 (dois) dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 31/05/2008 a 29/05/2013, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 24/04/2017, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de julho de 2017.

PAULO SERGIO FERREIRA
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

SPS/cgr

PORTARIA Nº 42.207, DE 19 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340, DE 23 DE JANEIRO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes a licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço, acostada aos autos do respectivo processo:

I – Anita Artiaga Gomes Vieira, matrícula nº 8.793-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 13, Ensino Médio, período aquisitivo de 30/05/2007 a 27/05/2012, 07 (sete) dias compensados – Processo nº 7.236/2017;

II – Claudiane Rodrigues Gil Carvalho, matrícula nº 22.557-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente em Saúde Pública (Agente de Controle de Zoonoses), Padrão 4, Ensino Médio, período aquisitivo de 01/06/2011 a 29/05/2016, 03 (três) dias compensados – Processo nº 11.666/2017;

III – Gisella Garcia Silva, matrícula nº 10.919-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista em Serviço Público (Psicólogo), Padrão 12, Mestrado, período aquisitivo de 02/06/1999 a 30/05/2004, 07 (sete) dias compensados – Processo nº 7.198/2017;

IV – Gisselle Oliveira de Moraes Guimarães, matrícula nº 11.527-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 12, Especialização, período aquisitivo de 05/01/2000 a 04/01/2005, 03 (três) dias compensados – Processo nº 7.188/2017;

V – João Claudio Santos Costa, matrícula nº 22.634-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente em Saúde Pública (Agente de Controle de Zoonoses), Padrão 3, Técnico, período aquisitivo de 03/06/2011 a 03/06/2016, 04 (quatro) dias compensados – Processo nº 10.580/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de julho de 2017.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

SPS/cgr

PORTARIA Nº 42.208, DE 19 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340, DE 23 DE JANEIRO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes a licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço, acostada aos autos do respectivo processo:

I – Antônia Divina de Oliveira Faria, matrícula nº 12.715-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 11, Superior, período aquisitivo de 16/08/1995 a 15/08/2000, 06 (seis) dias compensados – Processo nº 7.319/2017;

II – Aparecida Regina Silva Santos, matrícula nº 12.657-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 11, Especialização, período aquisitivo de 30/07/2005 a 28/07/2010, 07 (sete) dias compensados – Processo nº 7.283/2017;

III – Lea Carneiro de Zumpano França, matrícula nº 7.189-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II (Artes/Docente), Padrão 14, Mestrado, período aquisitivo de 22/05/2001 a 22/05/2006, 08 (oito) dias compensados – Processo nº 7.152/2017;

IV – Maria do Carmo Amorim, matrícula nº 17.375-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 7, Especialização, período aquisitivo de 01/08/2003 a 29/07/2008, 02 (dois) dias compensados – Processo nº 7.123/2017;

V – Regina Aparecida Mizaél de Sousa, matrícula nº 11.794-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil (Educador Infantil II), Padrão 12, Técnico, período aquisitivo de 01/02/1995 a 31/01/2000, 09 (nove) dias compensados – Processo nº 12.359/2017;

VI – Silmara Aparecida Coelho Burgos, matrícula nº 12.771-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 11, Especialização, período aquisitivo de 04/08/2005 a 02/08/2010, 03 (três) dias compensados – Processo nº 11.214/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de julho de 2017.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

SPS/cgr

PORTARIA Nº 42.209, DE 19 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340, DE 23 DE JANEIRO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes a licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço, acostada aos autos do respectivo processo:

I – Eder Rizotto, matrícula nº 2.739-13, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal (Fiscal de Posturas), Padrão 14, Especialização, período aquisitivo de 12/06/1999 a 16/06/2004, 01 (um) dia compensado – Processo nº 28.493/2016;

II – Eronice da Silva Rodrigues, matrícula nº 12.198-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 12, Especialização, período aquisitivo de 28/03/2005 a 26/03/2010, 03 (três) dias compensados – Processo nº 6.040/2017;

III – Marlene Aparecida de Jesus, matrícula nº 5.512-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo em Serviço Público (Agente de Apoio Operacional), Padrão 12, Ensino Fundamental Incompleto, período aquisitivo de 06/04/2002 a 04/04/2007, 20 (vinte) dias compensados – Processo nº 5.319/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de julho de 2017.

DORIVALDO RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico

SPS/cgr

PORTARIA Nº 42.210, DE 19 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340, DE 23 DE JANEIRO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes a licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, acostada aos autos do respectivo processo:

I – Anivaldo Teixeira dos Santos, matrícula nº 3.523-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 13, Ensino Médio, período aquisitivo de 04/04/1997 a 03/04/2002, 07 (sete) dias compensados – Processo nº 6.471/2017;

II – Cristiane Divina Cortes Martins, matrícula nº 19.912-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 6, Especialização, período aquisitivo de 01/08/2006 a 30/07/2011, 03 (três) dias compensados – Processo nº 6.289/2017;

III – Daniel Parreira de Castro, matrícula nº 6.052-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 13, Especialização, período aquisitivo de 04/04/2007 a 01/04/2012, 11 (onze) dias compensados – Processo nº 6.474/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de julho de 2017.

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

SPS/cgr

PORTARIA Nº 42.211, DE 19 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ANGELO LUIZ LOURENÇO.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal ANGELO LUIZ LOURENÇO, matrícula nº 3.765-6, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, de Assistente em Serviço Público (Iluminador), Padrão 15, Nível Fundamental Completo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, de 25-07-2017 a 03-08-2017, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 30-03-2011 a 28-03-2016, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 13-07-2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de julho de 2017.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

SPS/pbs

PORTARIA Nº 42.212, DE 19 DE JULHO DE 2017.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMUPIR

A Secretária Municipal Cultura, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 2º, XXX e 6º, XXII da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e com fundamento no Decreto nº 17.172, de 27 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMUPIR, conforme a seguir:

I – representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Pollyanna Fabrini Silva;
- b) Mirella Olicio Guimarães;

II – representante do Legislativo Municipal:

- a) Isac Cruz;

III – representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

- a) Gilmar Batista;
- b) Lorena de Oliveira Silva;

IV – representantes da sociedade civil:

- a) Mariza da Silva Neiva Ferreira;
- b) Régis Rodrigues Elísio;

V – representante da Comissão de Igualdade Racial da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção Uberlândia:

- a) Kelly Batista Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de julho de 2017.

Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 42.213, DE 19 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DA SERVIDORA GISLENE FRAGA DOS REIS SOARES.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º, XX, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e o art. 3º, II, do Decreto Municipal nº 16.926 de 5 de janeiro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 347 de 20 de fevereiro de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º É concedida a servidora GISLENE FRAGA DOS REIS SOARES, matrícula nº 27.975-7, a progressão vertical no cargo de provimento efetivo de Professor (Português), Classe SUP-MA-E, Nível 1, para Professor (Português), Classe SUP-MA-E, Nível 3, a partir de 1º de agosto de 2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de julho de 2017.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

CAT/alz

LICITAÇÃO PÚBLICA**Diversos**

Ata de Julgamento da Licitação Convite n.º 373/2017, referente a contratação de empresa para aquisição de cafeteira industrial elétrica em aço inox de 20 litros e 50 litros, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Aos 10(dez) dias do mês de julho de 2017, às 15:30 horas, na Sala de Licitação da Diretoria de Compras, presente os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Municipal nº 17.121/2017, Maria Odete Marcelina Vieira, Sônia Luzia da Silva, Daniel de Almeida e Gabriel de Souza Medeiros, para proceder o julgamento das propostas apresentadas à Licitação Convite nº 373/2017. Após análise criteriosa das propostas, a Comissão declarou vencedora a empresa: Comercial Granada Materiais de Escritório Ltda.-EPP. com valor unitário de R\$1.919,00 (um mil, novecentos e dezenove reais) para o item 01 e valor unitário de R\$2.767,00 (dois mil e setecentos e sessenta e sete reais) para o item 02. Esta decisão será submetida a Secretária Municipal de Administração, para adjudicação e homologação. Nada mais a tratar a sessão foi encerrada e a presente ata por todos assinada.

Maria Odete Marcelina Vieira

Sônia Luzia da Silva

Daniel de Almeida

Gabriel de Souza Medeiros

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 391/2017
TIPO “MENOR PREÇO”
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Fará realizar a licitação supramencionada - Objeto: Prestação de serviços de encadernação e restauração (livros de legislação municipal, convênios, contratos diversos, leis entre outros) em atendimento à Secretaria acima citada. O credenciamento para este Pregão deverá ser efetuado até às 23:59 horas do dia 03/08/2017, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal – <http://www.licitacoes.caixa.gov.br> . A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 04/08/2017, início dos Lances na Internet será das 13:00 às 14:00 horas do dia 04/08/2017, no mesmo endereço da WEB.

Uberlândia, 19 de julho de 2017.

SUELI APARECIDA SILVA
Diretora de Compras

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0411/2017
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Aquisição de vasilhame de gás (botijão P13 13 kg e P45 45 kg vazio), em atendimento à Secretaria acima citada. O Credenciamento para este Pregão deverá ser efetuado até às 23:59 horas do dia 08/08/2017, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal - <http://licitacoes.caixa.gov.br>. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta, até as 09:00 horas do dia 09/08/2017 e o início dos Lances na Internet será das 13:00 até às 14:00 horas do dia 09/08/2017, no mesmo endereço WEB.

Uberlândia, 19 de julho de 2017.

SUELI APARECIDA SILVA
Diretora de Compras

Extratos dos Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº. 190/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 302/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMA

CONTRATADA: VISÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ Nº: 11.184.766/0001-90

RESPONSÁVEL LEGAL: BATISTA APARECIDO DE PAULA – CPF Nº ***.612.466-**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EXISTENTES NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL VIRGÍLIO GALASSI, INCLUSIVE NO GRUPO GERADOR E NO SISTEMA DE PARA RAIOS, NOS ÓRGÃOS EXTERNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS.

VALOR: R\$23.733,24 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 05-04-122-7001-2-234-3.3.90.37-05.01

PRAZO DE VIGÊNCIA: SERÁ CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 191/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº: 303/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uberlândia - SMA

CONTRATADA: Visão Comércio e Serviços LTDA - EPP CNPJ Nº: 11.184.766/0001-90

RESPONSÁVEL LEGAL: Batista Aparecido de Paula – CPF nº ***.612.466-**

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas existentes no Centro Administrativo Municipal, inclusive no grupo gerador e no sistema de para raios, bem como nos órgãos externos da Secretaria Municipal de Administração (CEDOC - Centro de Documentação Municipal, DAD - Diretoria de Armazenagem e Distribuição e JSM - Junta do Serviço Militar) e nos órgãos externos da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos (Anexo Agropecuário, Diretoria de Estradas Vicinais, CAAF – Central de Abastecimento da Agricultura Familiar, Diretoria de Operações e Manutenção, CETAF – Centro de Excelência Tecnológica da Agricultura Familiar, Aquário Municipal e Mercado Municipal), com cessão de mão de obra (02 eletricitistas prediais, sendo 01 eletricitista com jornada de trabalho das 08:00 às 18:00hs, e o outro das 11:00 às 19:00hs, regularmente de segunda a sexta-feira, ou excepcionalmente também em finais de semana e feriados caso haja situação emergencial).

VALOR: R\$62.300,00 (sessenta e dois mil, trezentos reais).

FICHA/DOTAÇÃO: 05-04.122.7001.2.234-3.3.90.37-05-01, fonte 100.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/07/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2017

ECT/DC

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 042/2012 – 10º ADITIVO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 1119/2011

CONTRATANTE: Município de Uberlândia – SME.

CONTRATADA: Algar Telecom S/A. - (CNPJ nº 71.208.516/0001-74)

RESPONSÁVEL LEGAL: Antônio Carlos Allig - CPF nº ***.091.300-**

Rones Ferreira de Rezende - CPF sob nº. ***.077.406-**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em tela, referente à prestação de serviços e fornecimento de links de comunicação de dados e segurança, para atender a Secretaria Municipal de Educação, por mais 03 (três) meses.

VALOR: R\$82.283,40 (oitenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO: 07-12-361-2001-2-532-3.3.90.39-07-02 - em atendimento as Escolas Municipais de Ensino Fundamental – fonte 147; 07-12-122-2005-2-077-3.3.90.39-07.01 - em atendimento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação – fonte 101; 07-12-365-2002-2-534-3.3.90.39-07.02 - em atendimento as Escolas Municipais da Educação Infantil - fonte 147.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2017 à 30/09/2017.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2017.

REPUBLICADO COM CORREÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 455/2015

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 1034/2014

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SMMA).

CONTRATADO: Diego Alberto Ramos Rafael - ME

OBJETO: Fornecimento de Coffee Break em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

VALOR GLOBAL: R\$6.488,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

DOS RECURSOS: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, será utilizado o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária: 03-04-122-7001-2-413-3.3.90.30-03.01 Fonte: 100.

DO PRAZO: 01/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2015

LAM

EXTRATOS DIVERSOS

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

Doador: Município de Uberlândia

Donatária: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE

Fundamento: art. 98, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 17, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações e no Contrato de Repasse nº 764949/2011/ANA/CAIXA, celebrado entre a Agência Nacional de Águas – ANA, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Uberlândia.

Objeto: a doação de um aparelho medidor de nível ultra sônico, patrimônio nº 214251, o qual será utilizado na execução de desenvolvimento e sustentabilidade da Bacia Hidrográfica do Rio Uberabinha: ações de conservação de água e solo no Município de Uberlândia.

Data da Assinatura: 29 de maio de 2017.

TRM/SMA/CGP/NBM

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

Doador: Município de Uberlândia

Donatária: Empresa Municipal de Apoio e Manutenção - EMAM

Fundamento: art. 98, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 17, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações

Objeto: doação de 01 (um) armário baixo, patrimônio nº 114186, 01 (um) armário auxiliar, patrimônio nº 114187, 01 (uma) mesa p/ reunião, patrimônio nº 114189 e 05 (cinco) poltronas, patrimônios nº 114020, 114022, 114023, 114190 e 114191, nos quais serão utilizados no desenvolvimento das diversas atividades administrativas realizadas pela donatária.

Data da Assinatura: 31 de maio de 2017.

TRM/SMA/CGP/NBM

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

Doador: Município de Uberlândia

Donatário: Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer– FUTEL

Fundamento: art. 98, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 17, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações.

Objeto: doação de 01 (um) CAMINHÃO FORD/ F 13000, placa GMM 6167, frota 24, chassi nº LA7SDS60227, a fim de viabilizar as atividades desenvolvidas pela Fundação.

Data da Assinatura: 30 de maio de 2017.

TRM/SMA/CGP/NBM

EXTRATO DA DECISÃO

Processo nº 19.236/2012 de 17/09/2012
Impugnante: GUARDIAN SEGURANÇA ARMADA LTDA
CMC: 118.673-00 CNPJ: 02.293.524/0001-43

À vista do parecer consignado às fls. 92 e 93 do Processo Administrativo n.º 19.236/2012, DECIDO:

pela IMPROCEDÊNCIA do pedido, tendo em vista que os documentos juntados aos autos não são capazes de comprovar as alegações.

Em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 508 de 17 de dezembro de 2009 alterada pela Lei Complementar nº 522 de 22 de Março de 2011, intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Fica outorgado prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação, para o contribuinte recorrer da decisão exarada em primeira instância administrativa, nos termos do disposto no art. 41 da Lei Complementar nº 508/2009 alterada pela Lei Complementar 522/2011.

Henckmar Borges Neto
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DA DECISÃO

Processo nº 19.234/2012 de 17/09/2012
Impugnante: GUARDIAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CMC: 128.686-00 CNPJ: 03.132.762/0001-30

À vista do parecer consignado às fls. 71 e 72 do Processo Administrativo n.º 19.234/2012, DECIDO:

pela IMPROCEDÊNCIA do pedido, tendo em vista que os documentos juntados aos autos não são capazes de comprovar as alegações.

Em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 508 de 17 de dezembro de 2009 alterada pela Lei Complementar nº 522 de 22 de Março de 2011, intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Fica outorgado prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação, para o contribuinte recorrer da decisão exarada em primeira instância administrativa, nos termos do disposto no art. 41 da Lei Complementar nº 508/2009 alterada pela Lei Complementar 522/2011.

Henckmar Borges Neto
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DA DECISÃO

Processo nº 19.231/2012 de 17/09/2012
Impugnante: GUARDIAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CMC: 182.349-00 CNPJ: 03.132.762/0002-10

À vista do parecer consignado às fls. 75 e 76 do Processo Administrativo n.º 19.231/2012, DECIDO:

pela IMPROCEDÊNCIA do pedido, tendo em vista que os documentos juntados aos autos não são capazes de comprovar as alegações.

Em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 508 de 17 de dezembro de 2009 alterada pela Lei Complementar nº 522 de 22 de Março de 2011, intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Fica outorgado prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação, para o contribuinte recorrer da decisão exarada em primeira instância administrativa, nos termos do disposto no art. 41 da Lei Complementar nº 508/2009 alterada pela Lei Complementar 522/2011.

Henckmar Borges Neto
Secretário Municipal de Finanças

DIVERSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para fins do artigo 2º da Lei nº 9452 de 20/03/97 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores pertencentes ao Município de Uberlândia.

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FMDCA	84.372,78	14/07/2017
ITA ROYALTIES DE ITAIPU	6.392,51	17/07/2017

VILMA MARTINS DA CRUZ

Tesoureiro Geral

Decisão

Ref.: Sindicância Administrativa nº 297/2015

Objeto: furto/extravio de câmera digital, patrimônio nº 106879

DECISÃO

Considerando os efeitos prescricionais disciplinares previstos no artigo 190 da Lei Complementar nº 40 de 05/10/1992 e;

Considerando os indícios de conduta culposa, modalidade negligência, com incidência da prescrição quinquenal da ação de reparação de danos à Fazenda Pública decorrentes de ilícito civil, não relacionado a ato de improbidade, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 669.069, que interpretou o sentido e alcance do artigo 37, § 5º da Constituição Federal;

Acolho os termos do Relatório Final de fls. 28 e 29, da Comissão Sindicante designada por meio da Portaria nº 38.043, publicada em 15/06/2015 (pág. 8), para determinar o arquivamento da Sindicância Administrativa autos nº 297/2015.

P. R. I.

Uberlândia, 12 de julho de 2017.

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração

Processo Administrativo Disciplinar

DECISÃO

Autos nº: 002/2017

Assunto: Conduta negligente no desempenho das atribuições do cargo

A Comissão Processante instituída pela Portaria nº 41.564, publicada em 16/03/2017, procedeu à apuração da conduta infracional e responsabilidades administrativas imputadas à servidora N. C. A., matrícula nº 22.698, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, em acidente ocorrido no dia 02/03/2017 nas dependências da Escola Municipal de Educação Infantil Augusta Maria de Freitas, envolvendo a aluna A. A. S., conforme fatos relatados nos documentos de fls. 03 às 11. Desenvolveu-se regularmente o processo, sob a égide da Súmula Vinculante nº 5 do STF, com a formação do conjunto probatório e colheita do depoimento pessoal da servidora acusada. Citação à fl. 40. Termo de Indiciação à fls. 41 e 42. Defesa escrita apresentada pela própria servidora, às fls. 44. A Comissão Processante em seu relatório de fls. 45 a 49, entendeu que houve um acidente decorrente da falta de zelo e dedicação as atribuições de seu cargo, que houve desídia eventual, fortuita ou ocasional acarretada pela quantidade do trabalho, e opinou pela aplicação da penalidade de advertência.

Restou demonstrada que a conduta culposa, na modalidade negligência, da servidora indiciada acarretou ofensa à integridade física da criança, com queimaduras em parte do membro inferior. Comprovada a conduta ilícita, culpável e o nexo de causalidade entre o dano e a conduta. Não houve elementos suficientes para comprovar excludente de ilicitude, culpabilidade ou da responsabilidade pelo evento danoso. Devidamente configurada a omissão aos deveres que as circunstâncias exigiam o que acarretou a lesão a um dever de cuidado, objetivamente necessário para proteger o bem jurídico e a criança e onde a culpabilidade do agente se assentou no fato de não haver ele evitado a realização da conduta infracional, apesar de capaz e em condições de fazê-lo.

Em seu depoimento pessoal de fl. 24, a indicada afirmou que trabalha há cinco anos na escola, tempo suficiente para conhecimento e estar habituada com os instrumentos de trabalho, tanto que se tratou de um caso isolado. Embora a inexistência da sinalização das torneiras de “água quente”, o sistema hidráulico de aquecimento de água não apresenta complexidade no manuseio, sendo comum e semelhante ao utilizado regularmente em residências. A indicada não conseguiu demonstrar nenhuma prova ou argumento que pudesse afastar ou elidir sua responsabilidade pelo ato infracional, ocorrido por falta de atenção e zelo.

Diante do exposto, considerando as circunstâncias e a gravidade dos fatos, o grau da lesão e o restabelecimento da saúde da criança, o grau de reprovação da conduta, a primariedade, os bons antecedentes obtidos através de prova testemunhal e o remorso externado pela indicada, a aplicação proporcional da sanção disciplinar, objetivando a natureza pedagógica de sua finalidade, a fim de coibir reincidências da conduta, decido, nos termos da dosimetria regulamentada pelo artigo 177 da Lei Complementar 40/92, pela aplicação da penalidade de 02 (dois) dias de suspensão, sem remuneração, com fulcro nos artigos 163, I, III c/c 178 do retrocitado diploma legal. A penalidade deverá ser aplicada pela chefia imediata, mediante termo próprio, a ser encaminhado para registro nos assentamentos funcionais.

P.R.I.

Uberlândia, 12 de julho de 2017.

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração

Aviso de apoio aos CAPS - Centros de Atenção Psicossocial e Unidades da Rede de Saúde Mental

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Santa Mônica – Uberlândia/MG - CEP: 38408-150 TORNA PÚBLICO que receberá o apoio de TODAS as empresas, organizações e sociedade em geral, que se interessem no prazo estipulado neste Aviso, em contribuir com os CAPS - Centros de Atenção Psicossocial e Unidades da Rede de Saúde Mental, com:

1) 29 caixas de baralho (cartas de material plástico).

Período para entrega: 07/08/2017.

Horário: 08 às 16 horas.

Local de entrega: CAPS III Oeste.

Endereço: Rua Tapiuos, nº 700 – Bairro Saraiva.

Uberlândia, 17 de julho de 2017.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SMA N º 002

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
TÉCNICO EM SERVIÇO PÚBLICO especialidade OFICIAL ADMINISTRATIVO	1.	108º (Lista Geral)	CAROLINA DE OLIVEIRA CARDOSO
	2.	109º (Lista Geral)	MONICA CRISTINA DA CUNHA
	3.	110º (Lista Geral)	JOSIANE FERREIRA DE LIMA
	4.	111º (Lista Geral)	JULIMARA SANTOS NASCIMENTO
	5.	28º (Lista Negros)	IVONETE NERES ROCHA DO VALLE
	6.	112º (Lista Geral)	WYNICIUS TAVARES DO AMARAL SALGADO
	7.	113º (Lista Geral)	DAYSE CONCEIÇÃO SILVA
	8.	114º (Lista Geral)	FERNANDA MARTINS MEDEIROS
	9.	116º (Lista Geral)	VANIA REGINA DE PADUA SEVERO
	10.	30º (Lista Negros)	IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA
	11.	117º (Lista Geral)	PRISCILA PIMENTEL ROSA
	12.	119º (Lista Geral)	BIANCA SILVA COSTA
	13.	120º (Lista Geral)	LUCAS AURÉLIO OLIVEIRA BARBOSA

DATA EDITAL: 23/09/2016

DATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2016

De acordo com item 14.3. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado.

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 18 de julho de 2017.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

MRFS/mrfs

RETIFICAÇÃO

No Comunicado publicado no dia 4 de julho de 2017, no Diário oficial do Município nº. 5168, páginas 29 e 30, o qual versa sobre o descredenciamento dos autorizatários cadastrados no Transporte Escolar neste Município, tendo em vista a perda dos requisitos necessários para o prosseguimento de suas atividades, conforme artigos 23,31, 67 e 73 do Decreto 7328/1997,

ONDE SE LÊ:

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETTRAN), em conformidade com o Decreto 7328/97 e alterações, torna público o descredenciamento para a prestação do serviço de Transporte Escolar neste Município, dos cadastrados listados abaixo, em razão da perda de requisitos necessários para o prosseguimento de suas atividades, de acordo com os artigos 23,31 e 73 do referido Decreto.

LEIA-SE:

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETTRAN), em conformidade com o Decreto 7328/97 e alterações, torna público o descredenciamento para a prestação do serviço de Transporte Escolar neste Município, dos cadastrados listados abaixo, em razão da perda de requisitos necessários para o prosseguimento de suas atividades, de acordo com os artigos 23,31, 67 e 73 do referido Decreto.

ONDE SE LÊ:

	AUTORIZATÁRIO	Nº. AUTORIZAÇÃO
28	FLORIANETO MOURA GUIMARÃES JUNIOR	E-0188

LEIA-SE:

	AUTORIZATÁRIO	Nº. AUTORIZAÇÃO
28	FLORIANETO MOURA GUIMARÃES	E-0188

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SMA N° 003

A B Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1	1258º (Lista Geral)	PATRICIA MARIA MOREIRA ALVES
	2	289º (Lista Negros)	DEISE ROSA SANTOS
	3	1259º (Lista Geral)	MAURO VITOR
	4	1260º (Lista Geral)	CARMEN IDEA APARECIDASILVA
	5	1261º (Lista Geral)	RUTE MARIA DA MOTA SOUZA
	6	1262º (Lista Geral)	RONALDO DA SILVA CAMPOS
	7	290º (Lista Negros)	ELICA ELIANA DO CARMO
	8	1263º (Lista Geral)	EUGENIO GOMES DA CRUZ
	9	1264º (Lista Geral)	JURACIARA MARIA DA SILVA
	10	1265º (Lista Geral)	MERCIA SANTANA FERNANDES
	11	1266º (Lista Geral)	BENITA APARECIDA SILVA
	12	291º (Lista Negros)	SUELEN ALVES SOARES
	13	1267º (Lista Geral)	ANDREA SANTOS COUTO
	14	1268º (Lista Geral)	JUSSARA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SILVA
	15	1269º (Lista Geral)	ANDREA TOMAZ PEREIRA
	16	1270º (Lista Geral)	CARLA SIMONE DOS SANTOS
	17	292º (Lista Negros)	CINTIA APARECIDA SOARES SILVA
	18	1271º (Lista Geral)	DEISE ROSA SANTOS
	19	1272º (Lista Geral)	MIRIAN DA SILVA RODRIGUES FELIPE
	20	1274º (Lista Geral)	ELIZANGELA DA SILVA FERREIRA
	21	1277º (Lista Geral)	RAILENE DE ALMEIDA
	22	293º (Lista Negros)	VANESSA ARAUJO MIGUEL
	23	1279º (Lista Geral)	ANDREZA FERNANDES DE NEGREIROS
	24	1280º (Lista Geral)	MARLI NASCIMENTO DOS SANTOS
	25	1281º (Lista Geral)	ANTONIA KEIRILANDE DIAS OLIVEIRA SILVA
	26	1282º (Lista Geral)	KARRYE ROSE SILVA E SOUZA
	27	297º (Lista Negros)	AMANDA MARTINS DE OLIVEIRA
	28	1283º (Lista Geral)	KELEM CRISTINA COSTA
	29	1284º (Lista Geral)	KETLIN RODRIGUES SILVA
	30	1285º (Lista Geral)	LEDA MARCIA LIMA ALVES
	31	1287º (Lista Geral)	PRISCILA OLIVEIRA DE SANTANA
	32	298º (Lista Negros)	JÉSSICA NUNES LOPES
	33	1289º (Lista Geral)	SUZANA APARECIDA DE SOUZA

DATA EDITAL: 21/03/2016

DATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2016

PRORROGAÇÃO: 23/05/2017

De acordo com item 14.3. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado.

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 18 de julho de 2017.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

MRFS/mrfs

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os apontamentos realizados no Memorando nº 463/2017 da PGM e Parecer Jurídico nº 081/2017;

CONSIDERANDO a inexistência de Lei Municipal prévia e específica instituindo a contribuição para cada obra, que contenha todos os requisitos do artigo 82 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que os Editais nº. 01/2017, 02/2017, 03/2017 e 04/2017 têm natureza de ato administrativo e não suprem a necessidade de autorização legislativa prévia e específica;

CONSIDERANDO que os Editais nº. 01/2017, 02/2017, 03/2017 e 04/2017 estabelecem que o valor a ser pago a título de contribuição de melhoria deve corresponder ao custo total das obras, rateado por cada um dos proprietários beneficiários, de forma proporcional à área de cada imóvel, e não em razão da valorização do imóvel, decorrente da obra realizada, contrariando o art. 81 do CTN;

CONSIDERANDO que o custo das obras apenas deveria ser considerado para limitar o valor global a ser pago pelos beneficiários;

CONSIDERANDO que não houve comprovação da valorização dos imóveis, a qual não pode ser presumida;

CONSIDERANDO que a cobrança de contribuição de melhoria em desconformidade com a Constituição Federal e com o Código Tributário Nacional poderá trazer prejuízos à Administração Pública, tendo em vista que contribuintes poderão ingressar com ações de repetição de indébito, onde o Município terá que arcar com juros, correção monetária, honorários advocatícios e demais ônus da sucumbência; e

CONSIDERANDO o disposto no enunciado da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, que permite aos Poderes Públicos, no âmbito do poder de autotutela e do controle interno, anular ou revogar seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito, para todos os fins, os Editais nº. 01/2017, 02/2017, 03/2017 e 04/2017, publicados no Diário Oficial do Município, respectivamente, nº 5103 - 28/03/17, 5135 - 17/05/17, 5143 - 25/05/17 e 5174 - 12/07/17 consequentemente tornando sem efeito as respectivas notificações aos contribuintes.

Uberlândia/MG, 19 de julho de 2017.

Norberto C. Nunes de Paula
Secretário Municipal de Obras

Henckmar Borges Neto
Secretário Municipal de Finanças

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONAL
DMAE
DIVERSOS

Ata de Abertura do Processo Licitatório n.º045/2017, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL – “Menor Preço Lote”, tendo como objeto a contratação exclusiva de Microempresa-ME, Empresa de Pequeno porte-EPP ou equiparadas para aquisição de óleos lubrificantes e graxas, Lote 01 – óleo dois tempos e Lote 02 – graxas e óleos lubrificantes em atendimento às Diretoria Técnica e Administrativa.

Aos quatorze (14) dias de julho de 2017, às nove (09:00) horas, na sala de licitações do Departamento Municipal de Água e Esgoto, estando presentes o Sr. Pregoeiro Edival Francisco da Cruz e Equipe de Apoio abaixo assinados, designados pela Portaria nº 2.387/17 retificada pela Portaria nº 2.418/17, referente ao Processo Licitatório nº 045/2017, Modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto o definido no preâmbulo da presente ata. O Pregoeiro declarou aberta a sessão e solicitou o Credenciamento da licitante participante na sessão pública. Apresentou Envelope nº 01 – Proposta Financeira e Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação a empresa: Comercial Baracui & Santos Ltda EPP, representada por Ney Leandro Baracui, RG MG 2.465.286 SSP/MG. O licitante presente declarou estar ciente das condições determinadas no presente Edital. Aberto o envelope nº 01 – Propostas de Preços, a mesma foi classificada de acordo com as exigências do Capítulo 6 do Edital. A licitantes apresentou os seguintes valores.

Lote 01: Empresa: Comercial Baracui & Santos Ltda EPP	R\$4.048,00
Lote 02: Empresa: Comercial Baracui & Santos Ltda EPP	R\$91.376,92

O Pregoeiro convida o representante da empresa a negociar os valores propostos, devido ser a única empresa participante. Após a negociação, os valores finais ofertados foram de:

Lote 01: Empresa: Comercial Baracui & Santos Ltda EPP	R\$3.960,00
Lote 02: Empresa: Comercial Baracui & Santos Ltda EPP	R\$90.463,00

O representante da licitante abre mão de interpor recurso. Na sequência, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação. Após análise e visto na documentação apresentada pelo Pregoeiro e pelo representante da licitante presente, o Pregoeiro a considerou habilitada visto que os documentos atendem as exigências editalícias. O representante da empresa presente concorda com a decisão do Pregoeiro e abre mão de interpor recurso na fase de habilitação Assim sendo, o Pregoeiro declara como vencedora do certame a licitante Comercial Baracui & Santos Ltda. EPP, para o Lote 01 no valor total de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) para ambos os itens e para o Lote 02 no valor total de R\$90.463,00 (noventa mil, quatrocentos e sessenta e três reais) para todos os itens e Adjudica-lhe o objeto licitado, para posteriormente encaminhar o processo à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais digno de nota nem a tratar, a ata após leitura, foi assinada pelo licitante presente, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, encerrando-se a reunião às 10:35 horas.

Comissão:

Edival Francisco da Cruz
Pregoeiro

Adriana Zuim Ferlin
Equipe de Apoio

Ana Cristina da Silva
Equipe de Apoio

Licitante:

Comercial Baracui & Santos Ltda EPP

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Processo Licitatório - Convite nº 046/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada, devidamente equipada e registrada no CREA, para execução de serviços e manutenção em poços profundos (semiartesianos) para retirada e colocação de bombas, limpeza, recuperação de poços e bomba solta instalados nos distritos de Tapuirama, Cruzeiro dos Peixotos, Martinésia, Miraporanga, Chácaras Jockey Camping, Capela dos Martins e Comunidade Tenda dos Morenos, durante o ano de 2017, em atendimento à Diretoria Técnica.

Aos quatorze (14) dias do mês de julho de 2017, às 14:00 (quatorze) horas no auditório do Departamento Municipal de Água e Esgoto, situado à Rua Martinésia, 245 – Uberlândia – MG, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Permanente

de Licitação abaixo assinados, nomeados através da Portaria nº 2.386/2017 retificada pela Portaria nº 2.417/2017, com a finalidade de proceder a abertura dos trabalhos da licitação supra. Foram regularmente convidadas para este processo licitatório as seguintes empresas: Hidropoços Ltda, Hidrovida Poços Artesianos Ltda., EG Poços Artesianos Comércio e Serviços Ltda., Hidrobombas Uberlândia Ltda., Hidrotécnica Peças e Serviços Ltda., RR Poços Artesianos Ltda., Araguari Poços Artesianos Ltda., Itapoços Poços Artesianos de Itabira Nascimento, Patos Poços Artesianos Ltda. e Jundsondas Poços Artesianos Ltda., conforme comprovantes anexos ao processo. Apenas 02 (duas) empresas apresentaram envelopes de Habilitação e Proposta, sendo elas: Hidrovida Poços Artesianos Ltda., representada por Lincoln Ivo de Faria, RG MG 1.220.747 e Hidrotécnica Peças e Serviços Ltda., representada por Cleiton Divino dos Santos, RG M 465.892 SSP/MG. Também esteve presente na sessão o Supervisor de Instalação e Manutenção Eletromecânica, Jonattas Daniel da Silva. Na sequência procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01, sendo a documentação vistada pelos membros da Comissão e representantes presentes, que não apresentaram qualquer questionamento. A Comissão após análise da documentação e aprovação da parte técnica pelo Supervisor de Instalação e Manutenção Eletromecânica, considerou HABILITADAS todas as licitantes participantes, sendo que a CND – INSS e CRF – FGTS e a CND para com a Fazenda Municipal e demais certidões ficam condicionadas à verificação via internet. Ficou constatada a regularidade da documentação e declarada a habilitação de todas as licitantes. Os representantes presentes na sessão abrem mão de interpor recurso desta fase. A Comissão deu continuidade aos trabalhos procedendo a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, que foram devidamente rubricadas pela Comissão e representantes presentes. As licitantes apresentaram os valores abaixo:

Empresa: Hidrovida Poços Artesianos Ltda.	Valor Total - R\$ 28.050,00
Empresa: Hidrotécnica Peças e Serviços Ltda.	Valor Total - R\$34.300,00

A licitante Hidrovida Poços Artesianos Ltda., cometeu erro de digitação no quantitativo de sua proposta, deveria constar 15 serviços para retirada de bombas e 15 serviços para instalação de bombas, no entanto constou 12 serviços para ambos. No entanto os valores unitários dos serviços estão corretos, havendo erro apenas no quantitativo que por extensão trouxe o erro no valor total do item e para o valor global da contratação. Como trata-se de erro formal o Presidente decidiu corrigir o valor da proposta para o valor correto conforme os quantitativos corretos constantes no Anexo nº 01 do Edital. Diante da decisão do Presidente da Comissão, fica concedido o prazo de 02 dias úteis para que a licitante Hidrotécnica Peças e Serviços Ltda., interponha recurso, em querendo. Nada mais digno de nota ou a tratar, esta ata após leitura, foi assinada pelos licitantes presentes, pela Comissão de Licitação e representante da Diretoria Técnica, encerrando a reunião às 15:20 horas.

Licitantes:

Hidrovida Poços Artesianos Ltda	Hidrotécnica Peças e Serviços Ltda
---------------------------------	------------------------------------

Representante Diretoria Técnica

Jonattas Daniel da Silva
Supervisor de Instalação e Manutenção Eletromecânica

Comissão:

Edival Francisco da Cruz Presidente	Rita Maria de Negreiros Membro	Roniane A dos S. Borges Membro
--	-----------------------------------	-----------------------------------

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº 045/2017

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e graxas: Lote 01 – óleo 2 tempos, composto por 2 itens e Lote 02 – graxa, óleos lubrificantes diversos, composto por 16 itens.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais atendendo o disposto no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 13, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 9.166/2003, acolhendo a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro à licitante Comercial Baracui e Santos Ltda. para o Lote 01 – no valor total de R\$3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) e para o Lote 02 - no valor total de R\$94.422,64 (noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), em virtude de arredondamento de casas decimais e, com base no Parecer Jurídico expedido pela Assessoria Jurídica da Autarquia, HOMOLOGA o procedimento do processo licitatório nº 045/2017, modalidade – Pregão Presencial, tipo “Menor Preço Lote”, em atendimento às Diretorias Técnica e Administrativa.

Uberlândia, 19 de julho de 2017.

Sergio Vieira Attie
Diretor Geral do DMAE